



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7ª Inspeção de Controle Externo

OFÍCIO Nº 168/2020

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

Exmo. Senhor Reitor,

Tendo em vista as atribuições desta Corte de Contas e a competência institucional da 7ª Inspeção de Controle Externo de fiscalizar a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), no quadriênio 2019-2022, conforme a Portaria nº 1.052/2019 deste Tribunal de Contas, solicitamos manifestação quanto ao exposto a seguir.

Analisando a folha de pagamento da UNIOESTE, referente aos meses de julho/2020 e agosto/2020, constatou-se que os valores passaram de R\$ 1.204.136,51 para R\$ 1.024.617,45, conforme evidenciado na tabela que segue:

Verba	Jan	fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
Vencimento C.C. S/Vincul	70.317,97	70.039,61	69.980,48	69.646,25	69.819,37	49.585,42	47.034,86	1.317,05	447.741,01
Gratificação de CC	210.638,98	211.244,92	217.874,86	206.570,69	209.736,93	243.356,86	242.134,21	16.141,95	1.557.699,40
Gratificacao Chefia	343.957,50	345.814,39	345.006,06	340.840,07	343.567,58	341.206,20	342.700,31	24.332,39	2.427.424,50
Gratif Regres CC s/v	205.586,49	205.018,12	205.494,53	204.193,66	205.553,09	149.132,08	141.127,81	3.607,21	1.319.712,99
FA-2	5.598,70	5.598,70	5.598,70	5.598,70	4.516,28	4.478,96	5.598,70	117.387,07	154.375,81
FA-1	195.786,14	199.984,06	200.287,53	193.965,32	194.622,85	193.965,34	195.330,94	309.180,84	1.683.123,02
DA-5 S/V								39.086,40	39.086,40
DA-5								104.290,80	104.290,80
DA-4 S/V								29.558,40	29.558,40
DA-4								87.817,90	87.817,90
DA-3 S/V								39.573,12	39.573,12
DA-3 Assessoria tec	3.072,46	3.072,46	3.072,46	3.072,46	3.072,46				15.362,30
DA-3 - Diretoria	55.816,35	49.159,36	49.159,36	46.189,31	43.014,44				243.338,82
DA-3					54.894,61	104.463,64	104.463,64	104.258,66	368.080,55
DA-2 S/V								3.599,55	3.599,55
DA-2	67.072,20	67.072,20	67.072,20	67.072,20	67.072,20	67.072,20	67.072,20	79.592,36	549.097,76
DA-1 S/V								2.549,06	2.549,06
DA-1-	58.673,85	58.673,85	58.673,85	58.673,85	58.673,85	58.673,85	58.673,84	62.324,69	473.041,63
DA 3	43.014,44	52.231,82	52.231,82	52.231,82					199.709,90
Total Geral	1.259.535,08	1.267.909,48	1.274.451,85	1.248.054,33	1.254.543,66	1.211.934,55	1.204.136,51	1.024.617,45	9.745.182,92

Excelentíssimo Senhor Reitor

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7ª Inspeção de Controle Externo

Cabe notar que houve redução das verbas Gratificação de Chefia e Gratificação de CC. Por outro lado, ocorreu aumento da verba Direção Acadêmica – DA e da verba Função Acadêmica – FA.

É possível observar que os valores dessas verbas pagos a alguns servidores se mostrou ligeiramente inferior ao valor previsto em lei, indicando que houve para alguns casos o pagamento proporcional, possivelmente em razão de as nomeações terem ocorrido durante o mês. Isso indica que o valor mensal a ser gasto com comissionados em função da lei será ligeiramente superior nos meses subsequentes.

Constatou-se uma diferença entre o total de R\$ 1.024.617,45 pagos em agosto/2020 para os comissionados e os R\$ 979.218,85 atribuíveis às verbas relativas à implementação da nova lei de cargos. Essa diferença indica que, mesmo após a implementação, continua existindo o pagamento de outros cargos comissionados na Universidade além dos previstos na Lei nº 20.225/2020, o que contraria uma das premissas contidas no projeto que deu origem a tal dispositivo legal. Esses valores, não atribuíveis à nova lei de cargos, totalizaram R\$ 45.398,60 em agosto/2020. Parte desse valor se deve ao pagamento de valores residuais dos cargos extintos, contudo, não foi possível estimar de forma clara esses casos.

Ademais, o quantitativo implementado é significativamente diferente do previsto na Lei nº 20.225/2020, pois foram implementadas 256 DAs e 328 FAs, no entanto, a norma legal prevê 242 DAs e 228 FAs para a UNIOESTE.

Na tabela que segue, é feita comparação entre os cargos implementados pela UNIOESTE e os constantes na Lei nº 20.225/2020, em que se pode verificar a diferença para cada categoria:

Simbologia	Lei 20.225/20	Implementados	Diferença
DA-1	17	18	1
DA-2	25	27	2
DA-3	46	60	14
DA-4	53	53	0
DA-5	101	98	-3
FA-1	116	214	98
FA-2	112	114	2
FA-3	0	0	0
Total	470	584	114



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7ª Inspeção de Controle Externo

Fica demonstrado, portanto, que houve a implementação de 100 FAs e 14 DAs a mais do que o previsto em Lei. Muito embora, para a simbologia DA-5, não tenha sido implementado o total de quantitativos previstos, não se vislumbra, em princípio, justificativa para implementação de quantitativos superiores aos previstos em lei para as duas simbologias referidas.

Diante do exposto, esta Inspeção de Controle solicita manifestação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sobre:

- a) a existência de pagamentos de outras categorias de cargos comissionados, mesmo após a implementação da Lei nº 20.225/2020, resultando em um valor a mais dispendido de R\$ 45.398,60 mensal;
- b) a implementação de 100 FA-1 e 14 DA-2 a mais do que a previsão legal.

Respeitosamente,

MARCIO JOSÉ ASSUMPÇÃO

Inspetor de Controle Externo

Matrícula nº 51.094-7